



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 22/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E CULTURA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Ednaldo Teixeira Da Costa, inscrito no CNPJ nº 20.236.978/0001-64, representado por Ednaldo Teixeira Da Costa, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista da Aparecida - PR, portador(a) do RG. Nº 103116996-SSP-PR., CPF. Nº 086.325.189-76, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 3/2016, Menor preço - por lote, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes), conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
2	1	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de ensino e cultura - Capoeira para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, do município e do Distrito de Santo Isidoro, totalizando 24 horas mensais no CEACA e 32 horas mensais no Distrito de Santo Isidoro, R\$ 23,00 hora/aula.	1.288,00	12.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 22/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes), objeto deste contrato terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

Ednaldo Teixeira A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 3/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de acordo com mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social
0824400242.068000 Manutenção do Programa Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social
0824400242.030000 Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes), referente ao objeto da licitação nº 3/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 6/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 22/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes), desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 22/2016.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

Coelho de Souza Costa A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 3/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

Ednelso Josen de Castro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 3/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 25/02/16.

Ednaldo Teixeira Da Costa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 060.344.849-60

CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 22/2016

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ednaldo Teixeira Da Costa,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 3/2016, Menor preço - por lote.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 25/02/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhal
DECRETO Nº 169/2015
SÍNTESE: FICA INSTITUÍDO O COMITÊ DE CONTROLE AO EMPENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO DO VÍDEO SOBRE O DEMA VÍDEO.

Prefeitura Municipal de Castanhal
DECRETO Nº 169/2015
SÍNTESE: FICA INSTITUÍDO O COMITÊ DE CONTROLE AO EMPENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO DO VÍDEO SOBRE O DEMA VÍDEO.

+ QUALIDADE + VIDA
+ PRODUTOS
Cantão GRÁFICA
Linha: 42 3635 2533

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2360/16
DATA 24.02.2016
SÍNTESE: Substitui membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2360/16
DATA 24.02.2016
SÍNTESE: Concede Licença Especial, a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2361/16
DATA 24.02.2016
SÍNTESE: Concede aumento de jornada a Professora Andreia de Carvalho Guerreiro e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2362/16
DATA 24.02.2016
SÍNTESE: Concede gratificação a Professores Municipais, pela designação de Direção e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 085/2016
26/02/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2363/16
DATA 24.02.2016
SÍNTESE: Concede aumento de jornada a Professores, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2364/16
DATA 24.02.2016
SÍNTESE: Concede um adicional de 100% (cem por cento), a Professora Municipal, senhora Rosane Felix pela designação de Direção e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 086/2016
26/02/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2365/16
DATA 17/02/2016
SÍNTESE: Concede o nº de Decreto, e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes).

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes).

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes).

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes).

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes).

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes).

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes).

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes).